



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL N° 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, por tempo determinado.”

Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas**, de caráter emergencial, visando a composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal n° 1.614/2017 e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quantidade de vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do Salário
PAJEM	10	Ensino Médio completo ou equivalente.	40 horas semanais	R\$ 1.284,66

Das Inscrições

Art. 1º - Fica estipulado o período de **09/12 a 19/12 de 2019** para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, na **Secretaria de Educação**, a Rua Ovídio Antonio de Lima, n° 04, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Art. 3º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar **requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:**

- 1. Carteira de Identidade;**
- 2. CPF;**
- 3. Certidão de Nascimento de filhos declarados;**
- 4. Certificação de conclusão/histórico escolar do Ensino Médio.**

§ 1º As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

Art. 4º - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Da Avaliação Escrita

Art. 5º - Os candidatos serão submetidos à prova escrita de conhecimentos gerais, a ser realizada no dia **18/01 de 2020**, às 9 horas, com duração de 2 (duas) horas, na EMEF Profª Ana Gusson Franco, a Rua Paulo Ameri, nº 1- Jardim Albertina na cidade de Pinhalzinho/SP - CEP: 12995-000, conforme a tabela de provas que segue:

Emprego	Quantidade de questões
Pajem	10-Língua Portuguesa 10 – Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 1º - A prova escrita de conhecimentos gerais tem a finalidade de comprovar a habilidade do candidato, que será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital. As atribuições dos empregos constam no Anexo I deste Edital.

§ 2º - A avaliação da prova escrita será efetuada pela Comissão designada pelo Decreto nº 3230/19, de 04 de Dezembro de 2019.

§ 3º - **Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos, que deverão estar impreterivelmente às 9 horas do dia 18 de janeiro de 2.020 no local acima designado, sob pena de desclassificação.**

Art. 6º - A classificação será efetuada com base no maior número de acertos na prova escrita.

Art. 7º - No caso de empate no números de acertos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

II - tiver maior idade.

Parágrafo Único - O critério de idade estabelecido no item II deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Da classificação final

Art. 8º - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no site www.pinhalzinho.sp.gov.br e no DO eletrônico do município.

Art. 9º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 10- A Administração Municipal deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 11 – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 10.

Art. 12 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no site www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 13– O candidato será contratado obedecida rigorosa ordem de classificação.

Art. 14 – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que ao ser convocado não comparecer no prazo de até 2 (dois) dias, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

Art. 15– Os candidatos serão contratados por tempo determinado, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 16 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Art. 17 – A **Comissão Especial** constituída pelo Decreto nº 3230/19, de 04 de Dezembro de 2019, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo.

Art. 18 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Das disposições finais

Art. 19 - O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Pinhalzinho, 06 de dezembro de 2019.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO I—ATRIBUIÇÕES

PAJEM - Executa serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação. Executa atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar. Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa. Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde. Realiza outras atividades educacionais de acordo com o desenvolvimento infantil e orientações pedagógicas específicas para a faixa etária.

ANEXO II - PROGRAMA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.